



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

**ADITIVO CONTRATUAL Nº 01/2025 AO
CONTRATO Nº 12/2024, DISPÕE SOBRE A
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE
FORNECIMENTO DE SISTEMAS
INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL E
A EMPRESA E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE
LTDA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dalmácio Espíndula nº 155, centro, Santa Maria de Jetibá-ES, CNPJ nº 31.815.897.0001-35, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representada legalmente pelo Senhor Presidente **CARLOS ALBERTO WRUCK ESPINDULA**, brasileiro, [REDACTED], portador do RG nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], Santa Maria de Jetibá-ES, CEP: 29.645-000, denominada **CONTRATANTE** e **E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.781.752/0001-72, situada à Avenida Koehler, nº 238, centro, Município de Domingos Martins-ES por intermédio de sua representante legal Senhor **ESTEVÃO HENRIQUE HOLZ**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], inscrito no CPF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], Domingos Martins-ES, ora denominado **CONTRATADO**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Aditivo Contratual tem por objeto o aditamento da Cláusula 2ª (item 2.1) e 3ª (item 3.1), do Contrato nº 12/2024, para aditar o prazo e reajustar o valor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 Fica prorrogado o Contrato nº 12/2024 por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência da contratação iniciando em 01 de julho de 2025 e finalizando em 30 de junho de 2026.



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1 O reajuste do presente contrato dar-se-á apenas aos valores pagos mensalmente, pelo uso dos sistemas fornecidos pela contratada, bem como pela gestão de ambiente de hospedagem, nos valores descritos no item seguinte.

3.2 O valor mensal com reajuste proposto com base no IPCA, na forma da cláusula décima quarta do contrato, acumulado entre os meses de maio/2024 a abril/2025, no percentual de 5,529730%, para a ser de R\$ 10.040,36 (dez mil e quarenta reais e trinta e seis centavos), de modo que os valores mensais descrito no item 3.1 do contrato passam a ser os seguintes:

ITEM	VALOR ORIGINÁRIO (mensal)	VALOR CORRIGIDO (mensal)
Sistema Integrado de Recursos Humanos e Folha de Pagamento	R\$ 1.410,75	R\$ 1.488,76
Sistema Integrado de Portal da Transparência	R\$ 1.045,00	R\$ 1.102,79
Sistema Integrado de Almoxarifado	R\$ 807,50	R\$ 852,15
Sistema Integrado de Controle de Bens Patrimoniais	R\$ 807,50	R\$ 852,15
Sistema Integrado de Protocolo e Processos	R\$ 931,00	R\$ 982,48
Sistema Integrado de Compras, Contratos e Licitações	R\$ 1.282,50	R\$ 1.353,42
Sistema Integrado de Controle Interno e Auditoria	R\$ 1.520,00	R\$ 1.604,05
Gestão de Ambiente de Hospedagem (Datacenter)	R\$ 1.710,00	R\$ 1.804,56
VALORES MENSAIS TOTAIS	R\$ 9.514,25	R\$ 10.040,36

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.

Santa Maria de Jetibá-ES, 27 de junho de 2025.



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

CARLOS ALBERTO WRUCK ESPINDULA
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE
ESTEVÃO HENRIQUE HOLZ
Contratada

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____